LEI Nº 2326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALTERA O PRAZO DAS LEIS QUE MENCIONA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de janeiro de 1.995 os prazos contratuais previstos nos artigos segundos, das Leis Municipais nºs. 2.226, de 10 de junho de 1.994; 2.191, de 14 de abril de 1.994; 2.248, de 21 de julho de 1.994; 2.304, de 27 de outubro de 1.994; 2.307, de 27 de outubro de 1.994 e 2.291, de 29 de setembro de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 1.994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal